

**Circular nº. 07/2025**

Vitória/ES, 04 de abril de 2025.

**Ref.: Portaria INMETRO nº. 170 de 27/03/2025 - Substituição imediata de equipamentos irregulares.**

Prezado associado,

No comunicado realizado no dia 31/05/2022 o SINDIPOSTOS trouxe a conhecimento a Portaria INMETRO nº. 227, que dispõe sobre o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para bombas medidoras de combustíveis líquidos e revogou e substituiu a antiga Portaria nº. 159 de 31/03/2022.

O SINDIPOSTOS vem, por meio deste, informar que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia publicou, no dia 27/03/2025, a Portaria INMETRO nº. 170/2025, que altera a Portaria INMETRO nº. 227/2022 e reforça as exigências para bombas medidoras de combustíveis líquidos identificadas com fraude.

De acordo com a nova regulamentação, as bombas de combustíveis identificadas com adulteração deverão ser obrigatoriamente substituídas por equipamentos que atendam aos requisitos do Regulamento Técnico Metrológico (RTM) do órgão. A medida tem como objetivo combater práticas fraudulentas no abastecimento, promovendo maior transparência e segurança para os consumidores.

A Portaria também determina que a identificação da fraude deve ser formalmente reconhecida, seja por meio de norma específica do INMETRO (NIT-Disme-010 ou outra que a substitua), por laudo pericial complementar ou pela ratificação do próprio INMETRO.

Além disso, a nova normativa esclarece que a substituição da bomba adulterada não exime o infrator das demais penalidades previstas pela legislação, como multas e outras sanções cabíveis.

A Portaria nº. 170/2025 passou a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar a referida Portaria.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



**Maxwel Nunes**  
*Presidente.*